



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Lei 187/2021 de autoria do Vereador **MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES (MARQUINHOS RODRIGUES)**

RELATÓRIO: "CRIA O PROGRAMA "MAIS LIXEIRAS."

FUNDAMENTAÇÃO: A tarefa de administrar o Município, a cargo do Executivo, engloba as atividades de planejamento e organização dos serviços públicos, o que abrange a adoção de medidas administrativas como as do projeto ora proposto.

Nos entes políticos da Federação, o chefe do Poder Executivo é titular legítimo da iniciativa no que se refere a organização e atividade administrativa, conforme dispõe o inciso XV do Art. 101 da Lei Orgânica do Município, a saber:

"Art. 101 – Compete privativamente ao Prefeito:

I -

XV – dispor, na forma da Lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo".

Também a Constituição Federal, em seu Art. 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", dispõe que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo as Leis que disponham sobre a organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

Denota-se que no projeto de Lei em análise, não foram observadas as regras previstas em relação à iniciativa. O mesmo cria obrigações para o Executivo Municipal, usurpando a competência privativa do Prefeito e gera alterações orçamentárias.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

O Legislativo não pode subtrair do Executivo o exame da conveniência e oportunidade para instituir o ato, nem tão pouco fixar regras para sua execução.

CONCLUSÃO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei 187/2021 e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se pela rejeição da matéria.

Betim, 07 de junho de 2021.

Vereador Edson Leonardo Monteiro
Léo Contador
Relator


Eduardo Lúcio Ássimos Braga (Presidente)

Favorável

Contrário

Tiago Santana Cassiano (Membro)

Favorável

Contrário


Kleber Eduardo de Sousa Rezende (Membro)

Favorável

Contrário


Daniel Alessandro Costa (Membro)

Favorável

Contrário